



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00013

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Cajazeiras - PB, 02 de Agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

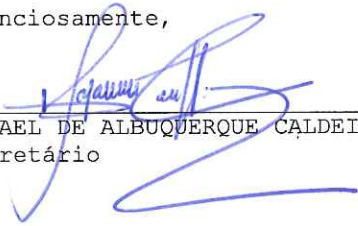
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

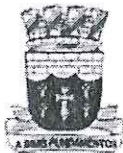
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE AGENCIAMENTO/REPASSE	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	P. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	%	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>				100.000,00

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.0. Realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.0. Reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0. pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.



#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 02 de Agosto de 2021.

  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 02 de Agosto de 2021.

*Marcos Antonio Gomes da Silva*

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA  
Prefeito Interino





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	UND	1	100.000,00	100.000,00
Total					100.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 100.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2021.

  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CAJAZEIRAS


CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP  
AV. EPITÁCIO PESSOA, 1251 LOJA 05 – BAIRRO DOS ESTADOS  
JOÃO PESSOA – PARAÍBA FONE – (83) 2106-3200  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64.432-3  
CNPJ: 00.448.994/0001-03  
[helio@classicturismo.com.br](mailto:helio@classicturismo.com.br)

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
ESTADO CIVIL – CASADO  
PROFISSÃO – EMPRESÁRIO  
CPF: 442.028.814-00 – RG: 874.605 SSP/PB  
RUA. PROFª RITA MIRANDA, 120 JARDIM 13 DE MAIO CARGO. DIRETOR

Estamos apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento de passagens Aéreas Nacionais (IDA e VOLTA), incluindo taxa de embarque.

DESCONTO OFERECIDO – 2,5 % - dois, cinco por cento, sobre todas as passagens solicitadas.

João Pessoa, 10 de agosto de 2021

  
Hélio Augusto Júnior  
Diretor

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaira Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Partage Shopping – C. Grande  
Tel. (83) 3337-8030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515





EXCURSÕES, VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS E MARÍTIMAS  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, RESERVAS DE HÓTEIS E CITY-TOUR.



A  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Cajazeiras - PB


Sector de Compras:

Vimos pela presente apresentar proposta de preços para emissão de passagem aérea nacional incluindo taxa de embarque.

Oferecemos o desconto de 1,0 % - (um) por cento.

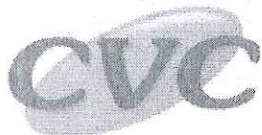
Forma de Pagamento - Faturado

João Pessoa, 09 de julho de 2021

  
Adail Vieira Lopes  
Diretor

CNPJ: 11.902.871/0001-17  
APOKTUR - Viagens e Turismo Ltda  
R. Taboão José Romalho Leite, 1275 Sl- 01  
Tereso Edif. Oco, Cabo Branco  
CEP: 58046-230 - João Pessoa - PB





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CAJAZEIRAS

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando nossa proposta de Preços referente ao fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais.

Percentual ofertado para emissão de passagens aéreas Nacionais – 1 %

\* Validade da Proposta – 30 dias

João Pessoa, 10 de agosto de 2021

  
CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A

**CVC OPERADORA DE TURISMO**  
Av. Epitácio Pessoa, 1251 – Loja 03 – Bairro dos Estados  
CEP 58030-001 – João Pessoa – Paraíba – Brasil  
Telefone (83) 2107-0077





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CAJAZEIRAS

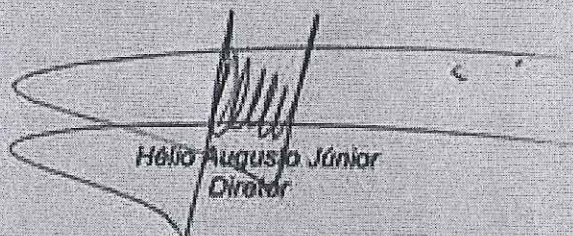
CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP  
AV. EPITÁCIO PESSOA, 1251 LOJA 05 - BAIRRO DOS ESTADOS  
JOÃO PESSOA - PARAÍBA FONE - (83) 2106-3200  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64.432-3  
CNPJ: 00.448.994/0001-03  
[hello@classicturismo.com.br](mailto:hello@classicturismo.com.br)

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
ESTADO CIVIL - CASADO  
PROFISSÃO - EMPRESÁRIO  
CPF: 442.028.814-00 RG: 874.605 SSP/PB  
RUA. PROFª RITA MIRANDA, 120 JARDIM 13 DE MAIO CARGO: DIRETOR

Estamos apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento de passagens Aéreas Nacionais (IDA e VOLTA), incluindo taxa de embarque.

DESCONTO OFERECIDO - 2,5 % - dois, cinco por cento, sobre todas as passagens solicitadas.

João Pessoa, 10 de agosto de 2021



Helio Augusto Junior  
Diretor

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Metric: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa - PB  
CEP: 53030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaira Shopping  
Tel. (83) 3108-6696  
PLANTÃO 24h (83) 99991-4616

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99991-5515

Filial: Parque Shopping - C. Grande  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99991-5515





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CAJAZEIRAS

Conforme vossa solicitação estamos encaminhando nossa proposta de Preços referente ao fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais.

Percentual ofertado para emissão de passagens aéreas Nacionais – 1 %

\* Validade da Proposta – 30 dias

João Pessoa, 10 de agosto de 2021



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A

**CVC OPERADORA DE TURISMO**  
Av. Epitácio Pessoa, 1201 – Loja 03 – Bairro dos Estados  
CEP 58030-001 – João Pessoa – Paraíba – Brasil  
Telefone (83) 2107-0077





EXCURSÕES, VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS E MARÍTIMAS  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, RESERVAS DE HOTÉIS E CITY-TOUR



A

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Cajazeiras - PB


Setor de Compras

Vimos pela presente apresentar proposta de preços para emissão de passagem aérea nacional incluindo taxa de embarque.

Oferecemos o desconto de 1,0 % - (um) por cento.

Forma de Pagamento - Faturado

João Pessoa, 09 de julho de 2021

  
Lucilene Vieira Lopes  
Diretor

CNPJ: 11.902.871/0001-17  
APOIOTUR - Viagens e Turismo Ltda  
R. Tibúlcio José Ramalho Leite, 1257 S/- 01  
Zona Ed. Cinc. Cabo Branco  
CEP: 58045-230 - João Pessoa - PB



SAGRES On Line

Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
(Atualizado até 12/2017)
[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Disponibilidades](#)
[Licitações](#)
[Obras](#)
[Pessoal](#)
[Credores](#)

## Empenhos

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Credor	CPF/CNPJ
		Número	Data	Empenhado	Pago		
1	339033	0003575	01/08/2017	28.401,45	13.899,37	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
2	339033	0001568	02/05/2017	7.475,39	7.475,39	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
3	339033	0001566	02/05/2017	7.475,39	7.475,39	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
4	339033	0003587	01/08/2017	6.961,49	6.961,49	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
5	339033	0006759	12/12/2017	4.653,66	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
6	339033	0001572	08/05/2017	1.598,55	1.598,55	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
7	339033	0001567	02/05/2017	771,39	771,39	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
<b>TOTAL</b>				57.337,32	38.181,58		<b>Total de Registros: 7</b>

[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[PDF](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba







[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Disponibilidades](#)
[Licitações](#)
[Obras](#)
[Pessoal](#)
[Credores](#)

### Empenhos

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Credor	CPF/CNPJ
		Número	Data	Empenhado	Pago		
1	339033	0002619	16/05/2018	28.341,73	26.097,42	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
2	339033	0001211	13/03/2018	11.273,68	11.273,68	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
3	339033	0000507	30/01/2018	7.294,26	7.131,66	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
4	319092	0001223	14/03/2018	6.413,41	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
5	339033	0007290	03/12/2018	3.086,67	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
6	339033	0007960	28/12/2018	3.086,67	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
7	319092	0001228	14/03/2018	2.566,56	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
8	339033	0007962	28/12/2018	1.944,22	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
9	339039	0005726	28/09/2018	1.650,92	1.650,92	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
10	339033	0007961	28/12/2018	1.594,11	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
11	339033	0007953	26/12/2018	1.287,02	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
12	339033	0007963	28/12/2018	1.186,61	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
13	339033	0007959	26/12/2018	901,58	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
14	339033	0007964	28/12/2018	795,76	0,00	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
15	339093	0005725	28/09/2018	228,21	228,21	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
<b>TOTAL</b>				71.651,41	46.381,89		<b>Total de Registros: 15</b>

[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[PDF](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba





[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Disponibilidades](#)
[Licitações](#)
[Obras](#)
[Pessoal](#)
[Credores](#)

### Empenhos

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Credor	CPF/CNPJ
		Número	Data	Empenhado	Pago		
1	339039	0002131	08/05/2019	4.627,08	4.627,08	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
2	339039	0005184	30/09/2019	3.577,56	3.577,56	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
3	339039	0005767	31/10/2019	2.879,28	2.879,28	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
4	339092	0002130	08/05/2019	2.687,79	2.687,79	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
5	339039	0001714	12/04/2019	2.576,07	2.576,07	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
6	339092	0002089	06/05/2019	2.500,08	2.500,08	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
7	339039	0005180	30/09/2019	2.441,77	2.441,77	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
8	339039	0003555	18/07/2019	2.311,40	2.311,40	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
9	339039	0006628	10/12/2019	2.044,60	2.044,60	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
10	339092	0001710	11/04/2019	2.013,93	2.013,93	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
11	339039	0005182	30/09/2019	1.922,73	1.922,73	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
12	339039	0006626	10/12/2019	1.881,72	1.881,72	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
13	339039	0005181	30/09/2019	1.499,84	1.499,84	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
14	339092	0002116	07/05/2019	1.385,86	1.385,86	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
15	339039	0005183	30/09/2019	1.152,98	1.152,98	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
16	339092	0001712	11/04/2019	942,92	942,92	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
17	339092	0002129	08/05/2019	833,58	833,58	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
18	339092	0001711	11/04/2019	821,20	821,20	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
19	339039	0005179	30/09/2019	512,92	512,92	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
<b>TOTAL</b>				38.613,31	38.613,31		<b>Total de Registros: 19</b>

[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[PDF](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba





SAGRES On Line

Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
(Atualizado até 12/2020)
[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Disponibilidades](#)
[Licitações](#)
[Obras](#)
[Pessoal](#)
[Credores](#)

## Empenhos

Nº	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Credor	CPF/CNPJ
		Número	Data	Empenhado	Pago		
1	339092	0000439	10/02/2020	3.365,20	3.365,20	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
2	339092	0000410	10/02/2020	3.281,34	3.281,34	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
3	339092	0000430	10/02/2020	2.216,30	2.216,30	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
4	339092	0000411	10/02/2020	1.228,74	1.228,74	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
5	339039	0002830	01/07/2020	980,05	980,05	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
<b>TOTAL</b>				11.071,63	11.071,63		<b>Total de Registros: 5</b>

[Voltar](#)
[Imprimir](#)
[PDF](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba







- [Receitas](#)
- [Despesas](#)
- [Empenhos](#)
- [Disponibilidades](#)
- [Licitações](#)
- [Obras](#)
- [Pessoal](#)
- [Credores](#)

## Empenhos

N°	Despesa	Empenho		Valor (R\$)		Credor	CPF/CNPJ
		Número	Data	Empenhado	Pago		
1	339033	0000468	01/02/2021	15.000,00	4.296,07	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
2	339093	0001507	04/05/2021	4.785,61	4.779,37	Classic Viagens E Turismo Ltda - Epp	00448994000103
<b>TOTAL</b>				<b>19.785,61</b>	<b>9.075,44</b>		<b>Total de Registros: 2</b>

[Voltar](#) [Imprimir](#) [PDF](#)

Copyright © 2021 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2002.2008 MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS SEMPP  
04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
~~02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO~~  
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

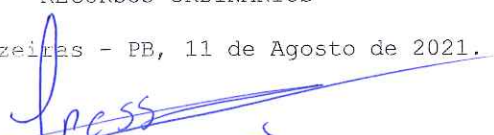


02.110 SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A  
ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
13.392.1002.2093 MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2094 CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2095 IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-  
ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2100 MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC. ORDINÁRIOS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio  
10.301.1004.2061 CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta  
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos  
Próprios  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta  
Complexidade Ambulatorial e hospitalar  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



08.244.1001.2069 FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - Recursos Ordinários  
08.244.1001.2070 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2071 MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2073 FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD  
SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3%  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos  
Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou  
Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e  
Cadastro Único  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e  
Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-T  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente  
FMDCA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2086 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2021.

*Marcos Antonio Gomes da Silva*  
MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA  
Prefeito Interino



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00013

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração


Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 - 17/08/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA N° SA.027.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1° - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 17063, DENYZE GONCALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Junho de 2021.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA N° SA.032.2021.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DENYZE GONSALO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VI e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782,** para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1° deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor **EMÍDIO DINIZ BATISTA;**

Art. 2° - Ficam designados, ainda, os servidores **FRANCISCO JOCELIAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549** e **LINDEMBERG BATISTA PONCHET - MATRICULA 16600,** para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 08 de Junho de 2021.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00013

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial n° 00013/2021 - 17/08/2021.

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



M I N U T A

M I N U T A

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00013  
LICITAÇÃO N°. 00013/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND.

M I N U T A

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

M I N U T A

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:



2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

M I N U T A

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



M I N U T A

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

M I N U T A

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;  
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA 04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.020  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2008 MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA 04.123.2002.2011  
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.2002.2012 MANUT.  
DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001  
RECURSOS ORDINÁRIOS 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL 04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC.  
DE CONTROLE INTERNO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS  
ORDINÁRIOS 02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE  
INFRAESTRUTURA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS SEMPP 04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 04.122.2002.2017  
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV.  
DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE  
IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.39  
OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO  
RECURSOS ORDINÁRIOS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS  
ORDINÁRIOS 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 02.110  
SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO 27.812.2002.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E  
TURISMO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.120  
SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE 20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO  
MEIO AMBIENTE 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR,  
INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 13.392.1002.2093 MANUT. DA BANDA DE  
MÚSICA SANTA CECÍLIA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS  
ORDINÁRIOS 02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES 14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV. DA  
SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001  
RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2094 CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER-CRAM 33.90.39  
OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2095 IMPL. E  
MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA  
GERÊN. DE POL. PROM. E PROT. DA DIV. SEXUAL 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001  
RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM. DA IGUALD. RACIAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2100  
MANUT. DO PROG. DE PREV. E ENFR. A VIOL. CONTRA AS MULHERES 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2004.2047  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211  
REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE 10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC.  
ORDINÁRIOS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.130  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN. BÁSICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS  
provenientes do Governo Federal Bloco de custeio 10.301.1004.2061 CUST. DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE  
DA ASSIST. FARMACÉUTICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - Transf. Fundo

*[Handwritten signature]*



29  
MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio 10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2069 FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - Recursos Ordinários 08.244.1001.2070 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2071 MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2073 FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3% 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 08.243.1001.2086 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

M I N U T A

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emidio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

M I N U T A

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.



7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06;

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

M I N U T A

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

M I N U T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

M I N U T A

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

M I N U T A

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

M I N U T A

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

M I N U T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE





O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



M I N U T A  
M I N U T A

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.6. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- 9.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanço Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas d e e, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.
- 9.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.2.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

M I N U T A

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

M I N U T A

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
  - 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;





10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**M I N U T A**

**11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
  - 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**M I N U T A**

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**





12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Referência - Especificações, na coluna código:  
12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.  
12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

M I N U T A

### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.  
13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.  
13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.  
13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

M I N U T A

### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.  
14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

M I N U T A

### 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.  
15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.  
15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.  
15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:  
15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:  
15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;  
15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.  
15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:  
15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou  
15.4.2.2. A pedido do fornecedor.  
15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.  
15.6. Serão registrados na Ata:  
15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e  
15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.  
15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.  
15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.  
15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.  
15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.  
15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.  
15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as



disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



MINUTA

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

#### 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

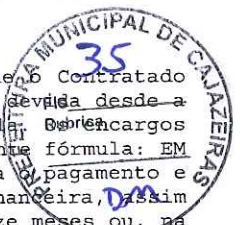
#### 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.





21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, ~~devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.~~ ~~Devidos encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira. Assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

M I N U T A

## 22.0. DO REAJUSTAMENTO

### 22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

M I N U T A

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.4.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.5. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.6. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.7. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2021.

*Genyza Gonzalo Furtado*  
.....

M I N U T A

M I N U T A







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



M I N U T A

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

M I N U T A

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

M I N U T A

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	UND	1

M I N U T A

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

M I N U T A

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

M I N U T A

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A

*Junny Gonzalo Furtado*  
.....





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

M I N U T A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

M I N U T A

PROPONENTE:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	UND	1		

M I N U T A

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

M I N U T A

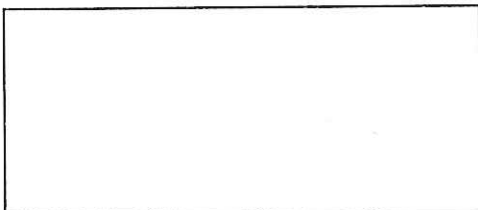
M I N U T A

M I N U T A

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

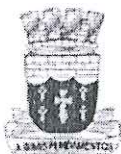
M I N U T A

Responsável



CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE  
 CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

M I N U T A

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

M I N U T A

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





PROPONENTE:  
CNPJ:

M I N U T A

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

M I N U T A

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00013/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

M I N U T A

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

M I N U T A

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

M I N U T A

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00013/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

M I N U T A

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO

M I N U T A

Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



M I N U T A

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .../2021

M I N U T A

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

M I N U T A

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

M I N U T A

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00013/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

M I N U T A

- ....  
 Item(s):  
 Valor: R\$

- ....  
 Item(s):  
 Valor: R\$

M I N U T A

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

M I N U T A

M I N U T A

.....  
 .....









02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS SEMPP  
04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
~~12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE~~  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
02.110 SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A  
ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
13.392.1002.2093 MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2094 CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2095 IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-  
ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2100 MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC. ORDINÁRIOS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio  
 10.301.1004.2061 CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÉUTICA  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio  
 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
 10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.1004.2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 08.244.1001.2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 08.244.1001.2069 FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1001 - Recursos Ordinários  
 08.244.1001.2070 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 08.244.1001.2071 MANUT.DE OUTROS PROG.PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 08.244.1001.2073 FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3%  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 08.243.1001.2086 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS



M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.



A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



MINUTA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA



.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

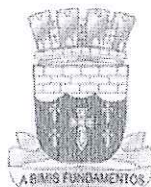
\_\_\_\_\_

.....

*[Handwritten Signature]*







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 181/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00013/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00013

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

### I - RELATÓRIO

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame, em obediência ao art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

É o breve relato. Passo a opinar.

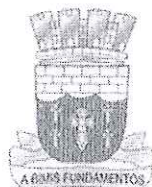
### II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, observa-se que houve pesquisa de mercado a partir dos descontos apresentados por prestadores de serviços no ramo do objeto deste certame. Ademais, mostra-se por meio de consulta no sistema Sages, a média de gastos destinados a esse tipo de serviços desde 2017 até 2021.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Verificado, portanto, que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no item 1.0, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece a todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O contrato em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; da vigência; do preço; da dotação orçamentária; pagamento; reajuste; obrigações das partes; alteração e rescisão contratual; penalidades; compensação financeira e foro.

### III - CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital e minuta de contrato em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra **APROVADO** por esse departamento jurídico.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

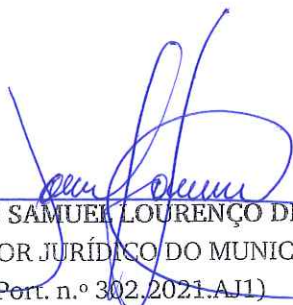
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal<sup>1</sup>. Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

Cajazeiras-PB, 24 de agosto de 2021.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302.2021.AJ1)

<sup>1</sup> TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**OFÍCIO 0144/2021/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 31 de Agosto de 2021.

Ao Senhor  
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210817PPG0013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

**ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES**  
Presidente da comissão de licitação

RECEBIDO EM  
02/09/2021  
AS 12:30h.  
Lucia  
PROT. 444





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fis. 52



**NOTA TÉCNICA Nº 096/2021**

<b>PROCESSO Nº:</b>	00013/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-geral do Município.
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Administração

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00013/2021, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas (nacional), incluindo serviço de agenciamento de viagens e outros serviços correlatos, para atender as demandas de todas as secretarias.

## DA ANÁLISE

### 1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- a. A folha que receberia o número 07 não está paginada;
- b. As folhas que receberiam os números de 14 a 21, não estão paginadas;





Fis. 53

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



- c. A cotação fornecida por APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 11.902871/0001-17, não apresenta contato telefônico;
- d. A cotação fornecida por CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. não conta com número do CNPJ;
- e. Não consta nos autos do procedimento Publicação de Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, bem como, da Pregoeira e da sua Equipe de apoio;
- f. Em consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS verificamos que não existem registros contra as empresas que forneceram preços para formação dos Valores de Referência.

## 2. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 1.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações:**

- a. O procedimento seja integralmente paginado;
- b. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, traz parâmetros mínimos a serem seguidos em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores, conforme Art. 5º, § 2º, inciso II. Vejamos:

“II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fis. 54



d) data de emissão.”

É sabido que a instrução normativa mencionada não se aplica diretamente a Administração Municipal, no entanto, podemos usá-la como referência, trazendo exigências semelhantes para a realidade da administração local.

Caso os recursos a serem utilizados sejam decorrentes de transferência voluntárias da União, os procedimentos mencionados para a realização das pesquisas junto a fornecedores devem ser aplicados imprescindivelmente. Com isso, devem ser acrescentadas as informações faltantes nas pesquisas de mercado mencionadas.

- c. Conforme art. 38, III, Lei 8.666/93 combinado com o IV do Artigo 3 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sejam anexadas aos autos do procedimento a comprovação de Publicação do Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira junto a sua Equipe de Apoio, legitimando a sua validade.

O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

**É o Relatório.**

Cajazeiras, 03 de setembro de 2021.

*Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela*  
**STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA**  
Assessora Técnica Especial  
(Port. nº 041.2021)



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00.448.994/0001-03

11.902.871/0001-17

10.760260/0001-19

LIMPAR

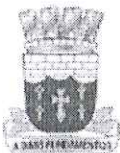
Data da consulta: 02/09/2021 08:48:16

Data da última atualização: 01/09/2021 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00013  
LICITAÇÃO Nº. 00013/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA 04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.020 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2008 MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA 04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.2002.2012 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL 04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS SEMPP 04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 04.122.2002.2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE



IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 02.110 SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO 27.812.2002.2052  
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.120 SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO  
AMBIENTE 20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE 33.90.39  
OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.120 SEC.  
MUN. DE CULTURA E TURISMO 13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT. E TUR., INCLUSIVE  
A ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 13.392.1002.2093 MANUT.  
DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2094 CRIAÇÃO  
E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER-CRAM 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2095 IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM  
P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA  
GERÊN. DE POL. PROM. E PROF. DA DIV. SEXUAL 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE  
PROM. DA IGUALD. RACIAL 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001  
RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.2002.2100 MANUT. DO PROG. DE PREV. E ENFR. A VIOL. CONTRA AS  
MULHERES 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS  
ORDINÁRIOS 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
MUN. DE SAÚDE 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 REC. IMP. E  
DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE 10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC.  
ORDINÁRIOS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS  
ORDINÁRIOS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV.  
PUBL. DE SAÚDE DA ATEN. BÁSICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio  
10.301.1004.2061 CUST. DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA 33.90.39  
OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS  
provenientes do Governo Federal Bloco de custeio 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 REC. IMP. E DE TRANSF. DE  
IMPOSTOS SAÚDE 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal -  
Bloco de Custeio 10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção  
de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov.  
Federal - Bloco de Custeio 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2065 Custeio das  
Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 REC. IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL  
BÁSICA 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de  
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2068 Bloco da Proteção  
Social Especial de Média e Alta Complexidade 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS 08.244.1001.2069 FUND. MUN. ASSIS. SOCIAL/FMAS-CONFI. M. SERV. PROG. E PRO. SUAS 33.90.39  
OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - Recursos Ordinários 08.244.1001.2070  
BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência  
Social - FNAS 08.244.1001.2071 MANUT. DE OUTROS PROG., PROJ. BENEF. E SERV. SOCIOASSIST. DO FNAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos  
do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2073 FORT. DO CONT. SOCIAL-  
MANUT. CONS. MUN. DE ASSIT. SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3% 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social - FNAS 08.244.1001.2074 - Fundo Est. de Assistência Social/FEAS -  
Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e  
Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef. eventuais 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social FNAS 08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa  
Bolsa Família e Cadastro Único 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33.90.39 OUTROS DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
Assistência Social FNAS 08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do  
Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1311 - Transferência de Recursos  
do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH. TUT. DA CRIANÇA E DO  
ADOLESC. CT 33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS  
ORDINÁRIOS 08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 33.90.39  
OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS

*Quint*



5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denzyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas



perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato



impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.6. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanço Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas d e e, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

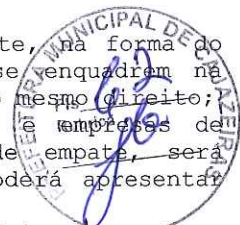
11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



*[Handwritten signature]*



11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Saliem-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.





15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.



18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e





especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. FIA Ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

- 22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
  - 22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
  - 22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

- 22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
  - 23.4.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 23.5. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações
- 23.6. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.7. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

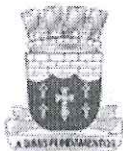
23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2021.

  
DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE AGENCIAMENTO/REPASSE	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	VALOR FINAL PROPOSTO
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	% (PERCENTUAL DE DESCONTO)	100.000,00	

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:


4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Fregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE AGENCIAMENTO/REPASSE	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	VALOR FINAL PROPOSTO
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	% (PERCENTUAL DE DESCONTO)	100.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00013/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

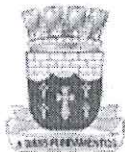
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.









**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00013

**CONTRATO N°: .... / ... - CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antonio Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, SN - Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 065.330.468-45, Carteira de Identidade n° 17.977.391 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2002.2008 MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS SEMPP  
04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
02.110 SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR, INCLUSIVE A  
ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
13.392.1002.2093 MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2094 CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER-CRAM  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2095 IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUA-





ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA

33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2100 MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC. ORDINÁRIOS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio  
10.301.1004.2061 CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE  
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2069 FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - Recursos Ordinários  
08.244.1001.2070 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2071 MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2073 FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3%  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e  
Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente  
FMDCA  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2086 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
33.90.39 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

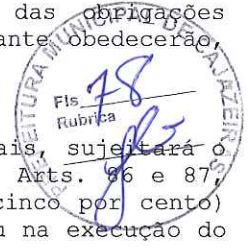
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 96 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [cplprefeituracajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeituracajazeiras@gmail.com). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2021  
DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **10.09.21**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2021 - 981975

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 12:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA. OKM PARA A SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO" E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2021 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2021

EMÍDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. VIGÊNCIA: até 10/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00197/2021 - 10.09.21 - JOSÉ UILSON DE SOUZA - R\$ 55.900,00.

Prefeitura Municipal  
do Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10010/2021  
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacao@congo.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Congo - PB, 10 de Setembro de 2021

RAFAEL DE FARIAS  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal  
de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2021, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E JUVENTUDE ESPORTE LAZER E CULTURA, REFERENTE AO PREGÃO DESERTO Nº 000402021, A RECISÃO DO PREGÃO N 000422021 E O PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO Nº 000152021. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Nova Floresta - PB, 10 de Setembro de 2021

JARSON SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2021 às 10:10:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 71203/21 do Aviso da Licitação nº 00013/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS

Data do Ato: 11/09/2021

Data e Hora do Certame: 27/09/2021 14:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	8863ea688c4fb7011dbaf089a2343dd

João Pessoa, 13 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





À  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Pregão Presencial N° 00013/2021  
Processo – 210817PP00013  
DATA: 27/09/2021 Horário: 14:00

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP  
AV. EPITÁCIO PESSOA, 1251 LOJA 05 – BAIRRO DOS ESTADOS  
JOÃO PESSOA – PARAÍBA FONE – (83) 2106-3200  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64.432-3  
CNPJ: 00.448.994/0001-03  
[helio@classicturismo.com.br](mailto:helio@classicturismo.com.br)

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
ESTADO CIVIL – CASADO  
PROFISSÃO – EMPRESÁRIO  
CPF: 442.028.814-00 RG: 874.605 SSP/PB  
RUA. PROFª RITA MIRANDA, 120 JARDIM 13 DE MAIO CARGO: DIRETOR

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a emissão de passagens aéreas (Nacional), incluindo serviço de Agenciamento de Viagens e outros serviços correlatos, para atender as demandas de todas as Secretarias.

Código	Discriminação	Taxa de Agenciamento / Repasse	Valor estimado para contratação	Valor final Proposto
01	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a emissão de passagens aéreas (Nacional), incluindo serviço de Agenciamento de Viagens e outros serviços correlatos, para atender as demandas de todas as Secretarias.	2 % (dois) por cento.	R\$ 100.000,00	R\$ 98.000,00

Valor Total da Proposta – R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Prazo: item 5.0

Pagamento: item 18.0

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaira Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Partage Shopping – C. Grande  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515





Validade da Proposta; item 8.0

Declaramos que no preço da Proposta está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaramos que arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em nossa proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

Declaramos que assumimos o compromisso de executarmos os serviços nos termos de nossa proposta.

Declaramos de que dispomos de terminais com sistemas interligados diretamente com as companhias aéreas Nacionais e Internacionais, e que nossa agência é detentora de crédito e está autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas Nacionais e Internacionais de todas as companhias aéreas, inclusive, LATAM, GOL, AZUL .


Banco do Brasil – AG: 0011-6                      Conta: 223.408-4

Alíquota de ISS – 5 % ( cinco por cento).

Classic Viagens e Turismo Eireli - EPP, isenta de ICMS, por ser prestadora de serviço com inscrição municipal 64.432-3 conforme documento em anexo.

Declaramos para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e concordamos, sem restrição, com todas as condições constantes do Pregão Presencial 00013/2021 e seus anexos.

João Pessoa, 27de setembro de 2021

  
Hélio Augusto Júnior  
Diretor

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manafra Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

  
Filial: Partage Shopping – C. Grande      Tel.  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515



## DECLARAÇÃO

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ: 00.448.994/0001-03, sediada á Av. Epitácio Pessoa, 1251 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB, por intermédio do seu representante legal, Sr. Hélio Augusto F. da Silva Júnior, portador da carteira de identidade Nº. 874.605 SSP/PB, e do CPF: 442.028.814-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 128/2008, estando apto a usufruir benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.


João Pessoa, 27 de setembro 2021.

  
HÉLIO AUGUSTO F. S. JÚNIOR

Diretor

RG: 874.605 SSP/PB

CPF: 442.028.814-00

  
Maria Edineide Costa  
CPF: 467.994.784-53  
CT - CRC - PB 4.810

### CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

Matriz: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaira Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Partage Shopping – C. Grande  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515







Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Ref: Pregão Presencial 00013/2021

Prezados Senhores,

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Helio Augusto ferreira da Silva Junior, CPF: 442.028.814-00, RG 874.605 SSP/PB, Brasileiro Casado, Residente a Rua. Profª Rita Miranda, 120 – Jardim 13 de maio – João Pessoa - Paraíba, como representante devidamente constituído da CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021** , , foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021** , não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021** , não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa, 27 de setembro de 2021

  
CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP  
HELIO AUGUSTO F. S. JUNIOR  
RG: 874.605 SSP/PB  
CPF: 442.028.814-00

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaíra Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Partage Shopping – C. Grande  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Tel.



DECLARAÇÃO

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP , CNPJ: 00.448.994/0001-03, sediada á Av. Eptácio Pessoa, 1251, loja 05 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, portador da carteira de identidade Nº RG. 874.605 SSP/PB e do CPF: 442.028.814-00, casado, no uso de suas atribuições legais, Declara, sob as penas da Lei, em conformidade o que determina o art. 4º inciso VII, da Lei 10.520, de 17/07/2003, que ~~atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 00013/2021~~, para a habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvando para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006).

João Pessoa, 27 de setembro de 2021



HÉLIO AUGUSTO F. S. JÚNIOR

Diretor

RG: 874.605 SSP/PB

CPF: 442.028.814-00

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Eptácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaira Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515



Filial: Partage Shopping – C. Grande  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESARA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP**

Pelo presente instrumento particular, **HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, filho de Helio Augusto Ferreira da Silva e Terezinha Leite Ferreira da Silva, nascido em 18/03/1966 na cidade de João Pessoa/PB, portador da cédula de identidade RG nº. 874.605 2ª via SSP/PB e CPF nº. 442.028.814-00, residente e domiciliado nesta capital na Rua professora Rita Miranda, nº. 120, Jardim 13 de Maio, CEP: 58.025-280, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP**, com sede nesta capital na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-001, inscrita no CNPJ/MF nº 00.448.994/0001-03, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 25 6 002348 7, por despacho de 23/02/2015, resolve alterar e consolidar o referido ato, de acordo com as clausulas abaixo:

**CLAUSULA I** - Ficam extintas as filiais situadas na Av. Hilton Souto Maior, nº 3901, loja PI-100, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-018 e na Rua Sebastião Donato, nº 45, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-300.

**CLAUSULA II** - A matriz que fica Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-001 e filiais que ficam na Av. Prefeito Severino Cabral, nº. 1.050, Loja 115, Boulevard Shopping, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 e Rua Manoel Arruda Cavalcanti, nº 805, Loja T-0332, Manaira Shopping - Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-680 passam a ser: a matriz na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-901 e as filiais na Av. Prefeito Severino Cabral, nº. 1.050, Loja 36, Partage Shopping, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 e Rua Manoel Arruda Cavalcanti, nº 805, Loja T-108, Manaira Shopping - Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-680.

**CLÁUSULA III** - A vista a modificação ora ajustada consolida-se o ato, com a seguinte redação:

**CLAUSULA I** - A empresa gira sob o nome empresarial **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP**, com sede e domicilio nesta capital na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-901 e filiais situadas na Av. Prefeito Severino Cabral, nº. 1.050, Loja 36, Partage Shopping, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 e Rua Manoel Arruda Cavalcanti, nº 805, Loja T-108, Manaira Shopping - Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-680.

**CLAUSULA II** - O objeto social - 79.11-2/00 Agencia de Viagens; 79.12-1/00 - Operadora de Viagens e 79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

**CLAUSULA III** - O capital é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 11:51 SOB Nº 20170363740. PROTOCOLO: 170363740 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703991423. NIRE: 25600023487. CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/10/2017  
www.zedeem.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação







# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PB**

NOME  
HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
874605 SSP PB

CPF  
442.028.814-00

DATA NASCIMENTO  
18/03/1966

FILIAÇÃO  
HELIO AUGUSTO FERREIRA DA S  
ILVA  
TEREZINHA LEITE FERREIRA DA  
SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
03791689001

VALIDADE  
07/06/2026

1ª HABILITAÇÃO  
02/05/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
08/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

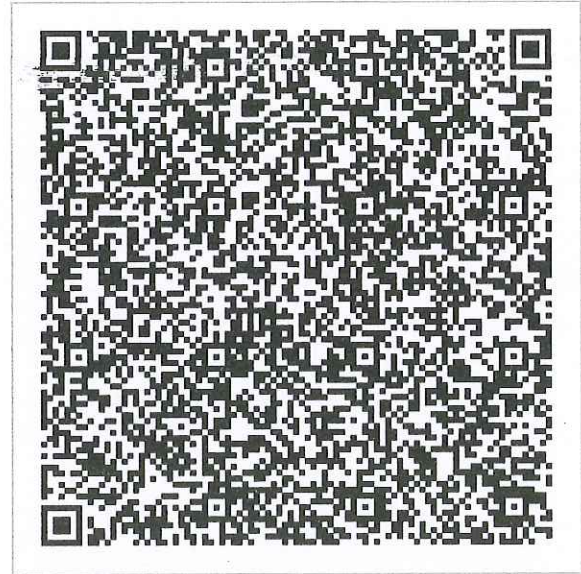
00186560474  
PB042980291

**PARAÍBA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1855549695

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



DECLARAÇÃO

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP , CNPJ: 00.448.994/0001-03, sediada á Av. Eptácio Pessoa, 1251, loja 05 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, portador da carteira de identidade Nº RG. 874.605 SSP/PB e do CPF: 442.028.814-00, casado, no uso de suas atribuições legais, Declara, ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

João Pessoa, 27 de setembro de 2021



\_\_\_\_\_  
HÉLIO AUGUSTO F. S. JÚNIOR

Diretor

RG: 874.605 SSP/PB

CPF: 442.028.814-00

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Eptácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaíra Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515



Filial: Partage Shopping – C. Grande  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Tel.



DECLARAÇÃO

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ: 00.448.994/0001-03, sediada à Av. Epitácio Pessoa, 1251, loja 05 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB, por intermédio do seu representante legal o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, portador da carteira de identidade Nº RG. 874.605 SSP/PB e do CPF: 442.028.814-00, casado, no uso de suas atribuições legais, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão Presencial Nº 00013/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos do Edital e seus respectivos anexos.

João Pessoa, 27 de setembro de 2021



\_\_\_\_\_  
HÉLIO AUGUSTO F. S. JÚNIOR  
Diretor  
RG: 874.605 SSP/PB  
CPF: 442.028.814-00

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaíra Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515



Filial: Partage Shopping – C. Grande  
(83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Tel.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.448.994/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 1251</b>	NÚMERO <b>1251</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 05</b>
CEP <b>58.030-901</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTADOS</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELIO@CLASSICTURISMO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(83) 2106-3200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **15:10:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
64432-3	00.448.994/0001-03	08/09/2022

**RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO**

CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI EPP

AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 1251, BAIRRO DOS ESTADOS [58030-000]

**ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS**

7911200 - Agências de viagens

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS**

7912100 - Operadores turísticos

7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

**INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE**

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Impresso em: 06/09/2021 15:20





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 73E2.EB82.5E22.105C

Emitida no dia 19/08/2021 às 08:18:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **00.448.994/0001-03**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/08/2021  
Hora: 08:16



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Número da Certidão

2021/011286

Nº de Controle de Autenticação

405.456.605.631

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 00448994000103		Nome do Contribuinte CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV PRES EPITACIO PESSOA		Número 01251	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030000	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**DÉBITOS SUSPENSOS**

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	201901524402	2019055393	Processo de Parcelamento - Consolidação de Dívidas

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 64432-3, 139898-9

IMOBILIÁRIAS

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.  
Certidão emitida gratuitamente em 19/08/2021 08:16:35





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.448.994/0001-03  
Certidão n°: 20545270/2021  
Expedição: 02/07/2021, às 09:05:56  
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.448.994/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ: 00.448.994/0001-03, sediada á Av. Epitácio Pessoa, 1251 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB, por intermédio do seu representante legal, Sr. Hélio Augusto F. da Silva Júnior, portador da carteira de identidade Nº. 874.605 SSP/PB, e do CPF: 442.028.814-00, DECLARA, para fins de participação neste Pregão que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, em obediência ao que determina a Lei Nº 9.854 artº 3º, de 27/10/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358 de 05/09/2002, que acrescenta os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Nº 8.666 de 21.06/93, em cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição.

João Pessoa, 27 de setembro de 2021

  
HÉLIO AUGUSTO F. S. JÚNIOR

Diretor

RG: 874.605 SSP/PB

CPF: 442.028.814-00

**CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**

Matriz: Av. Epitácio Pessoa 1251 Loja 05 Tel. (83) 2106-3200 João Pessoa – PB  
CEP: 58030-001 CNPJ: 00.448.994/0001-03

Filial: Manaíra Shopping  
Tel. (83) 2106-6499  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Mangabeira Shopping  
Tel. (83) 3565-1470  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515

Filial: Partage Shopping – C. Grande  
Tel. (83) 3337-6030  
PLANTÃO 24h (83) 99981-5515





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que fizerem necessários, que a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: **00.448.994/0001-03**, situada na Av. Epitácio Pessoa, nº 1251, loja 05, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB CEP: 58.030-001, vem prestando serviço para esta Secretaria, na emissão de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, conforme **Contrato 001/2018, Válido até 10/01/2022**, fornecimento de Hospedagens com ou sem alimentação e fornecimento de Passagens Terrestres conforme **Contrato 009/2017, válido até 31/08/2022**, atendendo-nos com plena satisfação, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Pessoa – PB, 06 de Setembro de 2021.

**Rafael Adolfo Batista Nogueira**  
Subgerente de Apoio Administrativo  
Secretaria de Estado do Governo – SEG  
Casa Civil do Governador



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESARA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - CLASSIC VIAGENS E  
TURISMO EIRELI-EPP**

Pelo presente instrumento particular, **HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, filho de Helio Augusto Ferreira da Silva e Terezinha Leite Ferreira da Silva, nascido em 18/03/1966 na cidade de João Pessoa/PB, portador da cédula de identidade RG nº. 874.605 2ª via SSP/PB e CPF nº. 442.028.814-00, residente e domiciliado nesta capital na Rua professora Rita Miranda, nº. 120, Jardim 13 de Maio, CEP: 58.025-280, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP**, com sede nesta capital na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-001, inscrita no CNPJ/MF nº 00.448.994/0001-03, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 25 6 002348 7, por despacho de 23/02/2015, resolve alterar e consolidar o referido ato, de acordo com as clausulas abaixo:

**CLAUSULA I** - Ficam extintas as filiais situadas na Av. Hilton Souto Maior, nº 3901, loja P1-100, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-018 e na Rua Sebastião Donato, nº 45, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-300.

**CLAUSULA II** - A matriz que fica Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-001 e filiais que ficam na Av. Prefeito Severino Cabral, nº. 1.050, Loja 115, Boulevard Shopping, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 e Rua Manoel Arruda Cavalcanti, nº 805, Loja T-0332, Manaira Shopping - Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-680 passam a ser: a matriz na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-901 e as filiais na Av. Prefeito Severino Cabral, nº. 1.050, Loja 36, Partage Shopping, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 e Rua Manoel Arruda Cavalcanti, nº 805, Loja T-108, Manaira Shopping - Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-680.

**CLÁUSULA III** - A vista a modificação ora ajustada consolida-se o ato, com a seguinte redação:

**CLAUSULA I** - A empresa gira sob o nome empresarial **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP**, com sede e domicilio nesta capital na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-901 e filiais situadas na Av. Prefeito Severino Cabral, nº. 1.050, Loja 36, Partage Shopping, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 e Rua Manoel Arruda Cavalcanti, nº 805, Loja T-108, Manaira Shopping - Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-680.

**CLAUSULA II** - O objeto social - 79.11-2/00 Agencia de Viagens; 79.12-1/00 - Operadora de Viagens e 79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

**CLAUSULA III** - O capital é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 11:51 SOB Nº 20170363740.  
PROTOCOLO: 170363740 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703991423. NIRE: 25600023487.  
CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

Maria de Fátima Ventura Vambacio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/10/2017  
www.radesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



*Handwritten signature in blue ink.*



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P B**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1855549695

**1855549695**

**1855549695**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00186560474  
PB042980291

**PARAÍBA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

**NOME**  
HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
874605 SSP PB

**CPF**  
442.028.814-00

**DATA NASCIMENTO**  
18/03/1966

**FILIAÇÃO**  
HELIO AUGUSTO FERREIRA DA S  
ILVA  
TEREZINHA LEITE FERREIRA DA  
SILVA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
  **AB**

**Nº REGISTRO**  
03791689001

**VALIDADE**  
07/06/2026

**1ª HABILITAÇÃO**  
02/05/1984

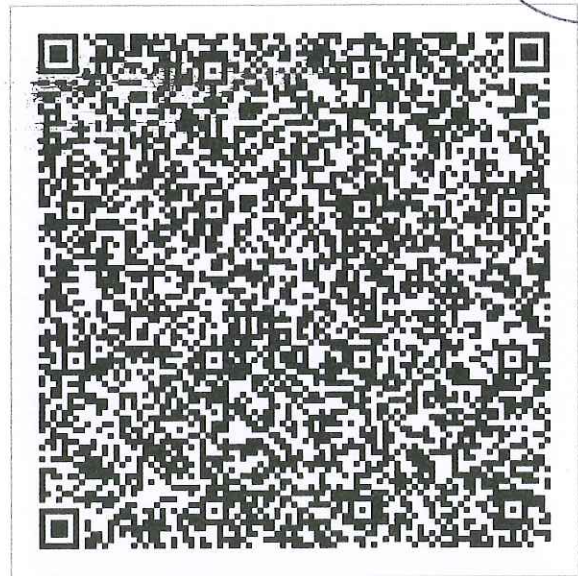
**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
JOAO PESSOA, PB

**DATA EMISSÃO**  
08/06/2021

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 36

Página: 1



Contém este livro 410 páginas numeradas do No. 1 ao 410 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

Ramo .....

Endereço .....: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251

Complemento .....: LOJA 05

Bairro .....: DOS ESTADOS

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 00.448.994/0001-03

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25600023487 Data registro: 23/02/1995

Inscrição Municipal.....: 644323

JOAO PESSOA, 01/01/2020

*Helio Augusto Junior*

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF: 442.028.814-00

*est*

MARIA EDINEIDE COSTA  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007  
CPF: 467.994.784-53

*Juny*





## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP certifica que em 10/10/2017, foi realizado para a empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
170363740	20170363740	002 / 024	25900195640	00.448.994/0006-18	Avenida prefeito severino cabral, 1.050
170363740	20170363740	002 / 024	25900185377	00.448.994/0005-37	Rua manoel arruda cavalcanti, 805
170363740	20170363740	002 / 025	25900130700	00.448.994/0002-94	Rua sebastião donato, 45
170363740	20170363740	002 / 025	25900214521	00.448.994/0007-07	Avenida hilton soto maior, 3901



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 11:51 SOB N° 20170363740.  
PROTOCOLO: 170363740 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703991423. NIRE: 25600023487.  
CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/10/2017  
www.redesim.pb.gov.br



Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

C.N.P.J.: 00.448.994/0001-03

Insc. Junta Comercial: 25600023487 Data: 23/02/1995

Endereço: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251, LOJA 05, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-901  
CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página:

Número livro:

0396

0036



### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM E. BANCARIOS - PB	3.154,93D
ASPLAN - ASSOCIACAO DOS PLANT DE CANA DA PB	8.035,08D
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13 REGIAO PB	26.538,33D
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S	200.087,54D
IMEQ - INSTITUTO DE MET. E QUALIDADE IND. DA PB	200,89D
JOSE WILSON SANTIAGO.	7.264,61D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	6.992,33D
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAÍ	9.176,25D
MCR AQUACULTURA LTDA	290,17D
WALESSANDRA GUEDES DE LIMA	3.808,77D
TELERIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	7.816,70D
ASPAS TURISMO VIAG. E ASSIST.INTERNACIONAL S/A	15.225,84D
CREA/PB	25.460,21D
EXPRESS PB TRANSPORTES LTDA - ME	1.598,75D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE	13.417,86D
FEDERACAO PARAIBANA DE FUTEBOL	6.336,65D
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA	1.113,00D
CANAL DE VENDAS JP VIDEO LTDA	201,88D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE	448,27D
SINDICATO DE AGENTES COM. DE SAUDE	469,58D
AMATRA - ASSOC. MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13 REG	1.574,30D
DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS FERREIRA LTDA	8.520,75D
CLASSIC OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	300,49D
PEGMATECH ESPECIALIDADES TECNOLOGICAS LTDA.	26.724,06D
BENTONISA - BENTONITA DO NORDESTE S/A	1.578,55D
SCHULTZ INGA TURISMO LTDA	3.093,18D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA	4.283,65D
POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA	8.117,62D
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	6.447,08D
DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA	1.330,07D
SECRETARIA DE EST DA CIDADANIA E ADM PENITENCIARIA	14.039,85D
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	18.863,02D
ALLIANCE CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA-ME	2.492,44D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURINHEM	1.740,67D
HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	25.794,68D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	775,85D
DANIELLE DO NASCIMENTO RODRIGUES PESSOA	245,51D
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	351,23D
CONECTRIO COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA	3.063,19D
TRANSPORTES NACIONAL LTDA	120,40D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS	4.197,82D
SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DA PARAIBA	487,29D
EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA	11.996,46D
CARTORIO DO 3 OFICIO DE NOTAS PESSOA MILANEZ	255,86D
MOUZALAS, BORBA E AZEVEDO	1.045,19D
IND. ALIMENTICIA 3 DE MAIO S/A	9.496,81D
SUCONOR S/A	1.727,39D
LINK ENGENHARIA IND. COMERCIO LTDA	727,21D
LOCALIZA RENT A CAR S/A	509,41D
RCA OPERADORA TURISTICA LTDA	924,01D
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA	162,54D
ATECEL LABDES	36.724,17D
GONZAGA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2.013,17D
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	18.106,01D
SCHULTZ INGA TURISMO LTDA	4.019,28D
GRAFICA JB LTDA	1.810,36D
IPSEM - INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE C. GRANDE	127,83D
FUNETEC - PB	5.047,12D
CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA	1.692,12D
CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS SA	107,60D
SKYPLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	14.402,67D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	4.750,14D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA	11.969,22D
HELIO AUGUSTO F. S JUNIOR	293,18D
CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO	2.220,42D
PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	28.571,35D
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 10 REGIAO - CREF10	163,72D
CONSORCIO MIX	4.567,96D
CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAO PESSOA	1.370,96D
UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	16.214,99D
SINTESP-SINDICATO DOS TRAB.EM ENSINO SUPERIOR ESTADO PB	2.279,72D

Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

C.N.P.J.: 00.448.994/0001-03

Insc. Junta Comercial: 25600023487 Data: 23/02/1995

Endereço: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251, LOJA 05, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-901

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página: 0398

Número livro: 0036



### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
INSTITUTO SAO JOSE	2.573,65D
ALYNE ALMEIDA GOMES COSTA DA SILVA	726,38D
JOSE GILBERTO DE SOUSA	948,86D
MARIA DO SOCORRO GOMES MEDEIROS VIDAL	1.297,34D
CARLOS ALBERTO DE PAULA	1.670,52D
GLAUCO BORBA CHAVES	887,06D
KELER SANDRO SANTULO	1.854,41D
SOLANGE DE FREITAS	487,13D
FLORIANO CAMELO DE SOUZA FILHO	2.592,00D
MARILDA CHAVES DE MELO	2.591,55D
JOAO ANTONIO GOMES DA SILVA	908,14D
VIRGINIA KELLY SILVA	651,24D
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	4.290,21D
ADRIANA MENDONCA GALDINO	928,78D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>433.363,07D</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>62.557,00D</b>
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES	5.209,00D
ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	52.714,00D
DUTOCLIMA	3.000,00D
SERASA	264,00D
AUTOSING PAINEL ALUMINIO	1.370,00D
<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>359,19D</b>
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	359,19D
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>369.753,28D</b>
ISS PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	4.647,44D
IRRF PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	344,66D
SIMPLES PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	66.023,84D
INSS PAGO A MAIOR	1.279,98D
ISS RETIDO NA FONTE	5.328,49D
ICMS RETIDO NA FONTE	16,98D
INSS RETIDO NA FONTE	3,20D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - INFRAERO	15.361,91D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - TAM LINHAS AEREAS	463,11D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - VRG LINHAS AEREAS	97.257,92D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Guanabara	7.160,66D
Retenção Trib. Federais Lei 9.430 Art.64 - REAL BUS	606,42D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Lei Kandir	11.481,34D
Retenção Trib.federais Lei 9.430 Art.64 - Viação Rio Tinto	14.946,61D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Classic Operadora	1.447,63D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Itapemirim	3.585,06D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Tap Portugal	2.432,34D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Progresso	7.376,34D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - V.Planalto	1.109,83D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Piracicabana	15,26D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Viação Nordeste	852,90D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Rico Linhas	56,40D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Oceanair	2.103,27D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Webjet	12.947,37D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - SÃO GERALDO	845,45D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Air Minas	186,46D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Pantanal	884,10D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Senhor do Bonfim	337,34D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Viação Cometa	309,33D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Contigio	640,76D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - META	1.450,36D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - V. Sao Jose	25,88D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Continetal	741,17D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Air France	309,08D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - PASSAREDO	3.731,06D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - AZUL LINHAS AEREA	11.084,66D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Viação Santa Cruz	183,84D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Viação Sandra Ltda	11,07D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Vição Eucatur	683,73D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Aeromexico	703,03D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Copa Airlines	279,85D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Gontijo	706,84D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Nacional _2	25,47D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - UTIL	13,23D

*Juny*



Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

C.N.P.J.: 00.448.994/0001-03

Insc. Junta Comercial: 25600023487 Data: 23/02/1995

Endereço: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251, LOJA 05, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-901 CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página: 0400  
Número Livro: 0036



### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - V.NOVO HORIZONTE	65,64D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - EMIRATES AIRLINE	315,60D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - VIAÇÃO LITORANEA	67,24D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - AUTO V.GOIANESIA	16,46D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - ROD BELA VISTA	4,90D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - BSP	24.495,37D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - AM.SUL TAXI AEREO	48,79D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - V.CIDADE DO SOL	5,25D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - VIAÇÃO TRANSNORTE	4,30D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - VIAÇÃO REGIONAL	1,06D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - PLANALTO TRANSP.	49,92D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Via Sul	43,56D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Expresso Unir Ltda	1,25D
INSS A RECUPERAR	7.092,36D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - ALVES TUR TRANSP	1,32D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Transul	59,23D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Amatur	21,78D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - AMERICAN AIRLINES	128,19D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - BLUVIC	3.993,28D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - VIAÇÃO ULTRA	8,59D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 -EMPRESA CRUZ TRANS.	7,79D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Expresso Guanabara	51,47D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64-PLUMA TRANSP E TURIS	17,53D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - MAP LINHAS AEREAS	553,25D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Viacao Bonfim	13,85D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Viacao Sao Geraldo	433,85D
FGTS PAGO A MAIOR	794,55D
Retenção Trib.Federais Lei 9.430 Art.64 - Trip Linhas	421,77D
<b>EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS</b>	<b>693,60D</b>
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS - CVC FIL GUARABIRA	693,60D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2.334.303,37D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.137.136,62D</b>
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>	<b>2.121.233,88D</b>
EMPRÉSTIMO SÓCIO - HELIO AUGUSTO F. SILVA	637.117,66D
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	11.495,00D
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS - CLASSIC SERVIÇO INTERCÂMBIO MATRIZ	24.395,91D
CLASSIC OPERADORA DE VIAGENS	575.781,29D
SEBASTIAO M SILVA	44.480,00D
WELANIA GUEDES LIMA FERREIRA	15.695,00D
HELIO AUGUSTO F. DA SILVA JUNIOR	356.500,00D
CLASSIC SERVIÇOS INTERCÂMBIO	530,30D
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS - CLASSIC SERVIÇO INTERCÂMBIO FILIAL	15.183,91D
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS - CLASSIC OPERADORA	440.054,81D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>15.902,74D</b>
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP B. BRASIL	15.902,74D
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>131.708,05D</b>
<b>OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES</b>	<b>131.708,05D</b>
DIREITO E USO DE TELEFONE	2.316,91D
DIREITO DE USO DE IMÓVEL	129.391,14D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>65.458,70D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>200.210,90D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	200.210,90D
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>176.851,32D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	176.851,32D
<b>COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES</b>	<b>505.929,32D</b>
COPIADORAS	2.000,00D
COMPUTADORES, PERIFERICOS E SOFTWARES	503.929,32D
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>817.532,84C</b>
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	174.379,40C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	163.651,93C
(-) DEPRECIações DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES	479.501,51C
<b>PASSIVO</b>	<b>25.149.975,43C</b>

Empresa: **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP**

C.N.P.J.: 00.448.994/0001-03

Insc. Junta Comercial: 25600023487 Data: 23/02/1995

Endereço: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251, LOJA 05, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-901  
CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página: 0402

Número livro: 0036



### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.066,33C
HOTEL PALACE SOLANEA	3.627,00C
HOTEL GARDEN	1.203,50C
HOTEL PAPA LEGUAS	6.507,56C
VITAL CARD - ASSISTENCIA EM VIAGEM 24 HORAS	4.529,24C
B HOTEL BRASIL	5.864,24C
BSP	2.148.478,86C
SANTOS DUMONT INVESTIMENTO IMOBILIARIO S/A	769,40C
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>117.000,00C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>117.000,00C</b>
EMPRÉSTIMO BB GIRO PRONAMPE	51.000,00C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE	66.000,00C
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>8.986,01C</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>8.986,01C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>5.062,26C</b>
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS - CLASSIC OP. MANAÍRA	819,62C
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS - CLASSIC S INTERCÂMBIO MATRIZ	787,83C
EMPRÉSTIMO CLASSIC OPERADORA CONTA Nº 23555	1.000,00C
EMPRÉSTIMO DE TERCEIRO - CLASSIC INTERCÂMBIO FILIAL	2.400,00C
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS - CLASSIC OPERADORA FILIAL PARTAGE	54,81C
<b>OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS</b>	<b>2.000,00C</b>
CLASSIC OPERADORA DE VIAGENS	2.000,00C
<b>PROJEÇÕES</b>	<b>1.923,75C</b>
<b>RENDIMENTOS PROJETADOS</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS FINANCEIRAS A APROPRIAR	2.327,40C
(-) IMPOSTO DE RENDA PROJETADO	403,65D
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.302.529,10C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>300.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
<b>RESERVAS</b>	<b>6.738,58C</b>
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>6.738,58C</b>
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	6.738,58C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>995.790,52C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>995.790,52C</b>
LUCROS ACUMULADOS	995.790,52C

*Hélio Augusto Júnior*

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF: 442.028.814-00

*Edineide Costa*  
MARIA EDINEIDE COSTA  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007  
CPF: 467.994.784-53

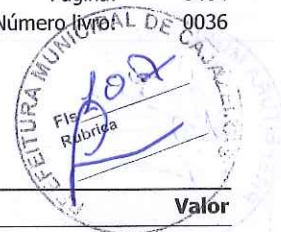
*Juny*



Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP  
C.N.P.J.: 00.448.994/0001-03  
Endereço: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251, LOJA 05, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB,  
CEP 58030-901

Página: 0404  
Número Livro: 0036

Insc. Junta Comercial: 25600023487 Data: 23/02/1995  
Realizado em 31 de Dezembro de 2020



### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.408.009,12
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	(4.249,79)
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(694.586,63)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(531.382,18)
TOTAL	1.177.790,52
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(182.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(182.000,00)
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	995.790,52

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

*Hélio Augusto Júnior*

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF: 442.028.814-00

*Edineide*  
MARIA EDINEIDE COSTA  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007  
CPF: 467.994.784-53

*Juny*

Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

Inscrição: 00.448.994/0001-03

Endereço: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251, LOJA 05, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP 58030-901

Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 25600023487 Data: 23/02/1995

Página: 0406

Número Livro: 0036



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	22.815.672,06 + 0,00	0,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.838.460,32 + 8.986,01	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	22.815.672,06	0,96
	Passivo Circulante	23.838.460,32	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	22.815.672,06 - 0,00	0,96
	Passivo Circulante	23.838.460,32	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	3.210.044,85	0,13
	Passivo Circulante	23.838.460,32	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	25.149.975,43	1,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.838.460,32 + 8.986,01	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.838.460,32 + 8.986,01	0,95
	Passivo Total	25.149.975,43	

*Hélio Augusto Júnior*

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

TITULAR ADMINISTRADOR

CPF: 442.028.814-00

*Ed*  
MARIA EDINEIDE COSTA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007

CPF: 467.994.784-53

*Juny*





## Nota 1 - Contexto Operacional

### 1.1 - Título

A Empresa Classic Viagens e Turismo EIRELI EPP é uma empresa com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Brasil, e tem como objeto social comercialização da venda de passagens em geral para pessoa física e jurídica. Como continuidade da sua atividade operacional a empresa em questão realiza Aplicações Financeiras de caráter relevante sendo estas fontes de receitas de aplicação financeira.

## Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

### 2.1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis referente ao ano de 2020, estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010. Essas demonstrações seguiram os mesmos princípios, métodos e critérios contábeis em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

## Nota 3 - Práticas Contábeis

### 3.1 - Caixa e Equivalentes de caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo ou a valor presente quando houver relevância para o seu reconhecimento conforme o CPC 12, registrados em investimentos a curto prazo quando tais investimentos for de caráter permanente.

### 3.2 - Contas a receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização, os valores a receber cuja realização do crédito for superior a um ano deverá ser ajustado a valor presente e nos demais casos quando houver relevância. A provisão para créditos de liquidação duvidosa quando houver será constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

### 3.3 - Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas. O valor residual, a vida útil é o método de depreciação será revisado apenas quando existir uma indicação relevante de alteração conforme previsto pelo CPC 27 - Ativo imobilizado. A Empresa Classic Viagens e Turismo Ltda. analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a Empresa Classic Viagens Ltda. estima o valor recuperável do ativo com base no valor presente dos fluxos de caixa futuro a ser obtido pela venda desse ativo ou decorrente do seu uso, dos dois o maior valor óbito.

*Junny*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 36      Página: 410



Contém este livro 410 páginas numeradas do No. 1 ao 410 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP

Ramo .....

Endereço .....: Avenida AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251

Complemento .....: LOJA 05

Bairro .....: DOS ESTADOS

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 00.448.994/0001-03

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25600023487 Data registro: 23/02/1995

Inscrição Municipal.....: 644323

JOAO PESSOA, 31/12/2020

*Hélio Augusto Júnior*

HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF: 442.028.814-00

*Ed*

MARIA EDINEIDE COSTA  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00481007  
CPF: 467.994.784-53

*Junny*







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI**  
CNPJ: **00.448.994/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:38 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **C1B1.F824.0ED2.8288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.448.994/0001-03  
**Razão Social:** CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI  
**Endereço:** AV AV PRES EPIT PESSOA 1251 S 02 / DOS ESTADOS / JOAO PESSOA /  
PB / 58030-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083100474693142973

Informação obtida em 06/09/2021 13:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.448.994/0001-03

Razão Social: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI

Nome Fantasia: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI

Certidão emitida às 10:41 de 02/09/2021.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOW, SISCOWW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YNnh.FZBI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 10/09/2021. Licitante cadastrado neste processo: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - CNPJ: 00.448.994/0001-03. Às 14:00 horas do dia 27/09/2021, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° SA. 032/2021 de 08/06/2021, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira; LINDEMBERG BATISTA PONCHET - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO JOCERLAN SILVA SANTOS - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - Valor final proposto: R\$ 98.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*Denize Gonzalo Furtado*  
DENYZE GONSALO FURTADO

*Lindemberg Batista Ponchet*  
LINDEMBERG BATISTA PONCHET

*Francisco Jocerlan Silva dos Santos*  
FRANCISCO JOCERLAN SILVA SANTOS





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP.  
Item(s): 1; Valor: R\$ 98.000,00.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	
0	00.448.994/0001-03 CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP	98.000,00

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP.

CNPJ: 00.448.994/0001-03.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 98.000,00.

DENYZE GONSALO FURTADO

LINDEMBERG BATISTA PONCHET

FRANCISCO JOCERLAN SILVA SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.


A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº SA. 032/2021, de 08/06/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP.  
CNPJ: 00.448.994/0001-03.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 98.000,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial





Licitação nº DV00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 07.007-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1009.2040 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 23/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 25122/2021 - 23.09.21 - NOVORUMO - MOTORES E PECAS LTDA - R\$ 12.310,00.

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA - FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM COMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A AXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2021

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 15:00 horas do dia 15 de

Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA; ADJUDICADO o seu objeto a: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - R\$ 98.000,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA E AMBIENTAL E ZOONOSAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00190/2021 - 01.09.21 - NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 15.250,00; CT Nº 00192/2021 - 01.09.21 - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - R\$ 38.150,00;

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00214/2021 - 27.09.21 - MELO SUPERMERCADO - R\$ 617.500,00; CT Nº 00215/2021 - 27.09.21 - C MENDES FEITOSA - R\$ 788.850,00.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2021 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2021 - PMBEX

O Município de Bayeux, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 13 de Outubro de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 27 de Setembro de 2021.

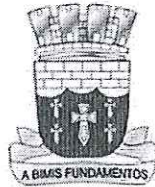
ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021 - PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082/2021 - PMBEX

O Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021 - PMBEX, que após o julgamento pelo não provimento do recurso impetrado pela empresa AS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.506.391/0001-70 referente ao julgamento de habilitação, a reunião para dar continuidade ao processo licitatório - abertura de Propostas,





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO** nº 223/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00013/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 210817PP00013

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu **parecer final** sobre o Pregão Presencial Nº 00013/2021, que visa elaborar registro de preço para contratação descrita no objeto acima, nos termos da ata final e termo de adjudicação.

É o que se relata.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

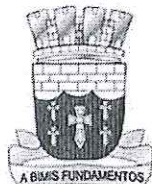
Verifica-se que na fase inicial – leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, Decreto nº 10.024 de 2019 e na Lei 8.666/93 e nos princípios gerais de direito.

De logo, é cogente destacar que, ao analisar a integralidade do procedimento licitatório em questão, vislumbra a presença de **recomendações** técnicas apontadas pela Secretaria Municipal de Controle Social por meio do Departamento de Auditoria Interna que não foram cumpridas integralmente, conforme Nota Técnica nº 096/2021.

Neste ponto vale esclarecer que o Departamento de Auditoria Interno (DAI) deixou claro para a Autoridade Administrativa a necessidade de realizar as alterações indicadas na Nota Técnica, alertado ainda da possibilidade de, ao fim, opinar pela irregularidade do certame caso não fossem atendidas as recomendações.

Em que pese serem assertivas e necessárias as advertências reiteradas na NT e, conforme consta no relatório deste opinativo, ser fato que não houve o completo acatamento das recomendações do DAI, também não há no caso em tela indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao Erário Municipal, até a presente data, mas que permanecem a título de recomendação a observação para os pontos indicados pela DAI para juntar-se aos autos a comprovação de publicação do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira junto a sua equipe de apoio e correções das pesquisas de mercado.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não é exagero destacar que as recomendações apontadas são de caráter preventivas, uma vez que oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção dos desvios. Porém, cabe a ele próprio tomar as decisões finais, tais como autorizações e aprovações.

Pois bem, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação nos dias 10 e 11/09/2021, (no DOE PB de ampla circulação e Sítio Eletrônico Oficial), consoante demonstrativos de publicação e relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 27/09/2021, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

Houve a participação de apenas 01 (um) licitante cadastrado no procedimento em referência: **(1) CLASSIC VIAGENS E TURISMO – EIRELI - EPP**.

**Sessão única realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Apresentação da proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados, de forma regular. A proposta foi apresentada de acordo com os aspectos formais em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação do licitante. Após divulgação do resultado, procedeu-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

Ao final da sessão, foi declarado como licitante vencedor: **(1) CLASSIC VIAGENS E TURISMO – EIRELI - EPP** – valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para o item objeto da licitação. O resultado foi publicado no DOE em 27/09/2021.

Fase recursal. **NÃO** houve interposição.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM, que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

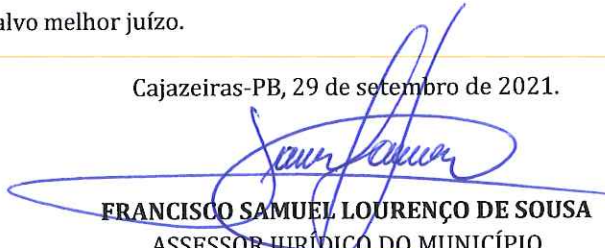
O **procedimento foi regularmente cumprido** até a fase recursal. Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 29 de setembro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

(Port. n.º 302.2021.AJ1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

OFÍCIO 173/2021/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 29 de Setembro de 2021.

Ao Senhor  
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018.**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
**LINDEMBERG BATISTA PONCHET**  
Membro da Comissão da Pregoeiro

Recb. em 10:40

no dia 29/09/2021

Francisco Wellington



Fls. 121

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 129/2021

<b>PROCESSO Nº:</b>	00013/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-geral do Município.
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Administração

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase externa do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00013/2021, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas (nacional), incluindo serviço de agenciamento de viagens e outros serviços correlatos, para atender as demandas de todas as secretarias.

### DA ANÁLISE

#### 1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 096/2021 (fls. 52 a 54). No entanto, as seguintes recomendações não foram atendidas:

1. A pesquisa de preço fornecida pela CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. não foi complementada com o número de CNPJ;
2. Não foram inseridas Publicações das Portarias de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, tão pouco da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio;

#### 2.1 Fase Externa

Quanto à fase externa do procedimento observou-se o seguinte:

##### a. Empresas participantes e credenciadas:

- CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ: 00.448.994/0001-03;



Fls. 122

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**b. Do Resultado:**

A empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ: 00.448.994/0001-03, única participante, apresentou proposta formal, sendo **VENCEDORA**, com o Valor de Total de R\$ 98.000,000 (noventa e oito mil reais).

**c. Da Habilitação:**

A empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ: 00.448.994/0001-03 apresentou documentação de habilitação regular.

**d. Dos Recursos:**

Não houve recursos.

**2. CONCLUSÃO**

Pela análise das observações apontadas no Tópico 1.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA** (art. 3º, II da IN 02/2018) da fase externa do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

- a. Conforme art. 38, III, Lei 8.666/93 combinado com o IV do Artigo 3 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sejam anexadas aos autos do procedimento a comprovação de Publicação do Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira junto a sua Equipe de Apoio, legitimando a sua validade;
- b. Uma vez que não foi cumprida a recomendação de fase interna referente a pesquisa de preços junto ao mercado local, em cumprimento a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, os objetos do presente certame não podem ser adquiridos com recursos decorrentes de transferências voluntárias da União.

O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

**É o Relatório.**

Cajazeiras, 03 de setembro de 2021.

*Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela*

**STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA**

Assessora Técnica Especial

(Port. nº 041.2021)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2021.

PORTARIA N° PP 00013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP.  
CNPJ: 00.448.994/0001-03.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 98.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

PROponente: **CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP**  
CNPJ n° 00.448.994/0001-03  
AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251 - SALA 05  
DOS ESTADOS - JOAO PESSOA - PB - 58030-001  
(83) 2106-3200 / (83) 210  
HELIO@CLASSICTURISMO.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00013/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.	UND	1	98.000,00	98.000,00
<b>Total:</b>					98.000,00

~~Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021.~~

~~Classic Viagens e Turismo EIRELI-EPP~~

~~CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP  
00.448.994/0001-03~~





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00013/2021

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.		UND	1	98.000,00	98.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>98.000,00</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP.  
CNPJ: 00.448.994/0001-03.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 98.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO

Classic Viagens e Turismo EIRELI-EPP

Roberto Augusto Junior - DIRETOR

CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00013

**CONTRATO N°: 00220/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 1251 - DOS ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 00.448.994/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMP  
04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR, INCLUSIVE A  
ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER-CRAM  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2095 - IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM. E PROT. DA DIV. SEXUAL





33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio  
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - Recursos Ordinários  
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
FMDCA  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

JOSE ALDEIR METRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO Classic Viagens e Turismo EIRELI-EPP

Nelson Augusto Junior - DIRETOR

CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP





de preços das empresas que as reapresentarem; Maiores informações, encontra-se na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Borborema - PB.

Borborema, 01 de outubro de 2021.

**MÁRIO HENRIQUE GALDINO DA COSTA**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de Pavimentação de diversas ruas no município de Borborema - PB, conforme Contrato de Repasse Nº. 850715/2017/MDR/CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MORAIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 206.537,00.

Borborema - PB, 01 de Outubro de 2021

**GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**  
Prefeita

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de Pavimentação de diversas ruas no município de Borborema - PB, conforme Contrato de Repasse Nº. 850715/2017/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Borborema/Contrato de Repasse Nº. 850715/2017/MDR/CAIXA: 4.4.90.51.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00050/2021 - 05.10.21 - MORAIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 206.537,00.

**Prefeitura Municipal**  
**de Cajazeiras**

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS E DIAG LTDA - ME - R\$ 58.200,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2021

**MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**  
**DA REGULARIDADE FISCAL**

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210505TP00003, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CELSO MATOS ROLIM, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando comprovação da regularidade fiscal de acordo com Art. 43, § 1º, Lei nº 123 de 14 de Dezembro de 2006. A não regularização da documentação, no prazo previsto no, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ 23.011.656/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 05 de outubro de 2021

**ANA THERESA ROCHA GONÇALVES**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - R\$ 98.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2021

**JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Cajazeiras - PB, para atender necessidades de todas as secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: Conforme dotação vigente aprovada para o exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00219/2021 - 05.10.21 - ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 123.060,05.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: DE ACORDO COM O CONTRATO, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00220/2021 - 05.10.21 - CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - R\$ 20.000,00.

**Prefeitura Municipal**  
**de São João do Tigre**

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05206/2021 - Euromed Comércio de Medicamento Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.556,27. ASSINATURA: 28.09.21.

**Prefeitura Municipal**  
**de Olho D'Água**

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00010/2021, em 22.03.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO - ME. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Olho D'água, destinados abastecimento de veículos oficiais e locados mediante as necessidades de todas as Secretarias. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Olho D'água - PB, 01 de Outubro de 2021  
**Joana Sabino de Almeida Carvalho**  
Prefeita

**Prefeitura Municipal**  
**de Conceição**

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**TOMADA DE PREÇOS 00005/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - ME





de preços das empresas que as reapresentarem; Maiores informações, encontra-se na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Borborema - PB.

Borborema, 01 de outubro de 2021.

**MÁRIO HENRIQUE GALDINO DA COSTA**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de Pavimentação de diversas ruas no município de Borborema - PB, conforme Contrato de Repasse Nº. 850715/2017/MDR/CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MORAIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 206.537,00.

Borborema - PB, 01 de Outubro de 2021

**GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**  
Prefeita

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de Pavimentação de diversas ruas no município de Borborema - PB, conforme Contrato de Repasse Nº. 850715/2017/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Borborema/Contrato de Repasse Nº. 850715/2017/MDR/CAIXA: 4.4.90.51.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00050/2021 - 05.10.21 - MORAIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 206.537,00.

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS E DIAG LTDA-ME - R\$ 58.200,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2021

**MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO**  
**DA REGULARIDADE FISCAL**

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210505TP00003, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CELSO MATOS ROLIM, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando comprovação da regularidade fiscal de acordo com Art. 43, § 1º, Le nº 123 de 14 de Dezembro de 2006. A não regularização da documentação, no prazo previsto no, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ 23.011.656/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 05 de outubro de 2021

**ANA THERESA ROCHA GONÇALVES**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - R\$ 98.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2021

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Cajazeiras - PB, para atender necessidades de todas as secretarias municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: Conforme dotação vigente aprovada para o exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00219/2021 - 05.10.21 - ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 123.060,05.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMAND. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: DE ACORDO COM O CONTRATO, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00220/2021 - 05.10.21 - CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - R\$ 20.000,00.

## Prefeitura Municipal de São João do Tigre

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05206/2021 - Euromed Comércio de Medicamento Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.556,27. ASSINATURA: 28.09.21.

## Prefeitura Municipal de Olho D'Água

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00010/2021, em 22.03.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO - ME

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Olho D'água, destinados abastecimento de veículos oficiais e locados mediante as necessidades de todas as Secretarias. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 01 de Outubro de 2021

**Joana Sabino de Almeida Carvalho**  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de Conceição

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**TOMADA DE PREÇOS 00005/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME





## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/10/2021 às 09:37:28 Emidio Diniz Batista alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 71203/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00013/2021

Data de Publicação: 11/09/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/10/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Valor: R\$ 98.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 98.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Classic Viagens e Turismo Ltda - EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.448.994/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 11 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/10/2021 às 10:23:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 79386/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000002202021

Data da Publicação: 06/10/2021

Data da Assinatura: 05/10/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS

Contratado (Nome): Classic Viagens e Turismo Ltda - EPP

Contratado (CNPJ): 00.448.994/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ad892230b940c42364669a28b2bd5dc1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	39d2785d4b1da994eda1df96bc5d44fb
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ee12afdc6a7a0db8c4971cc99dfb68b

João Pessoa, 11 de Outubro de 2021

**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB